

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01994/2023

DATA: 28/09/2023

PROCESSO Nº 08059340/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa ARTE MOTOS COMERCIAL DE PECAS LTDA , estabelecida na SENADOR FERNANDES TAVORA, 01012, bairro SINHA SABOIA, SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.481/0001-59 e CGF nº 06.638.106-1 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	87141000	001-P21B-034H0 - KIT DE TRANSMISSÃO COMPOSTO DE CORRENTE, COROA E PINHÃO, SEM RETENTOR - 1045 - 43D X 16D 428H X 118L STD - CG 150 TITAN KS / ES /MIX / FAN 2004-2009, MARCA P21.
2	87141000	REF: 009-P21A1-15001 - PEDAL DE PARTIDA - CROMADO JATEADO, MODELO: TIT150-09, MARCA: P21
3	87141000	REF: 009-P21A1-16700 - PEDAL DE PARTIDA - CROMADO JATEADO, MODELO: YBR 125, MARCA: P21

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está



disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



